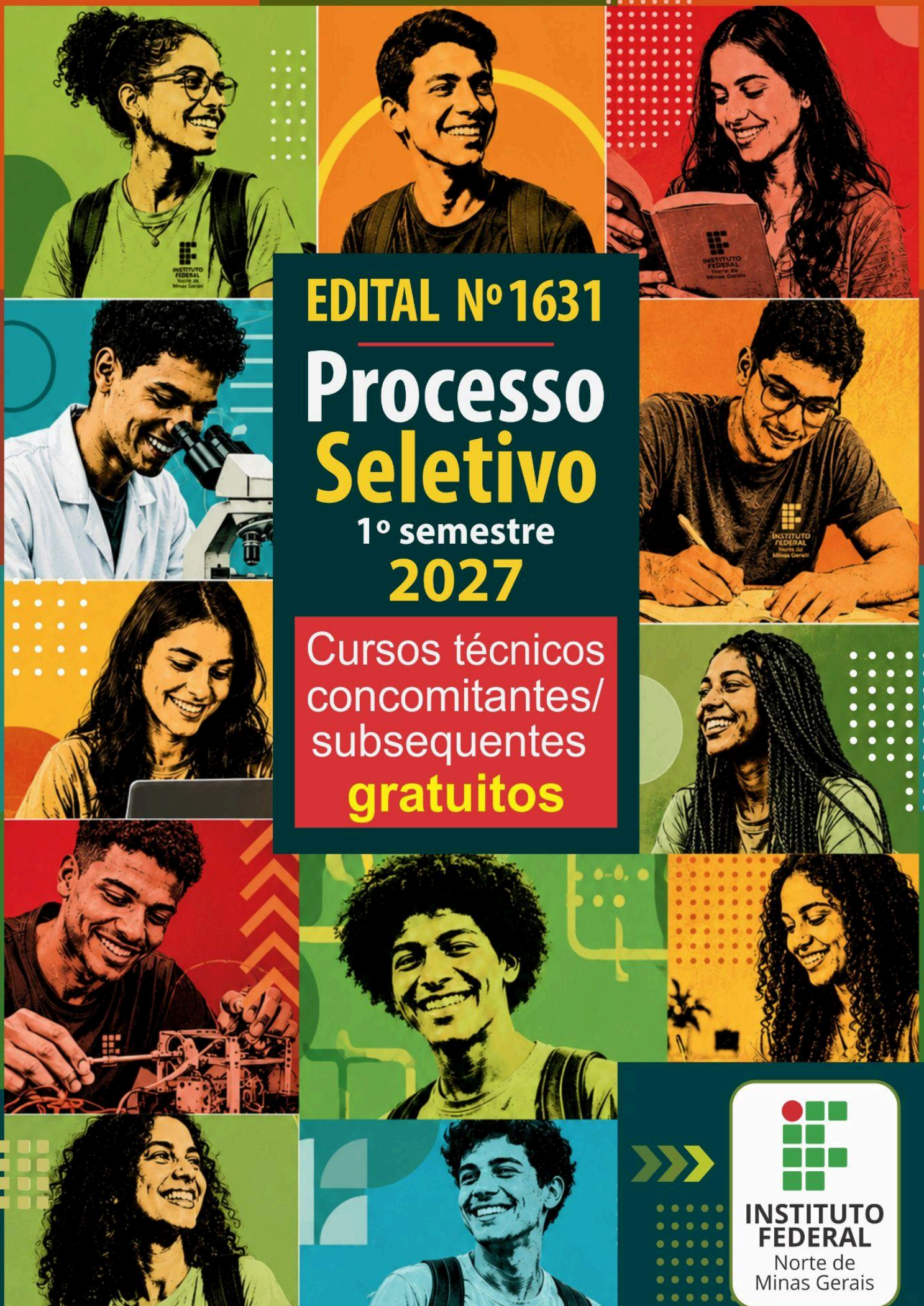


EDITAL Nº 1631

Processo Seletivo

1º semestre

2027

Cursos técnicos concomitantes/ subsequentes **gratuitos**

INSTITUTO FEDERAL
Norte de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....3

2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET.... 5

3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERTADAS.....5

4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA..... 10

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD.....15

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA..... 16

7. INSCRIÇÃO..... 17

8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO..... 22

9. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES..... 23

10. RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS E REINSERÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR.....24

11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....24

12. SELEÇÃO..... 24

13. CLASSIFICAÇÃO.....25

14. RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....32

15. RESULTADO FINAL..... 32

16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA NA ETAPA DE MATRÍCULAS..... 33

17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO..... 40

18. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO..... 42

19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....42

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO..... 43

21. MATRÍCULAS.....43

22. RECLASSIFICAÇÃO - DEMAIS CHAMADAS.....45

23. DISPOSIÇÕES FINAIS.....45

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O processo seletivo do IFNMG para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio será realizado por meio da análise do desempenho escolar dos(as) candidatos(as), conforme a modalidade de oferta do curso:

a) Cursos de dupla oferta (concomitante e subsequente): destinados tanto aos(às) candidatos(as) que estejam regularmente matriculados(as) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio quanto àqueles(as) que já concluíram essa etapa de ensino. Para esses cursos, a seleção será realizada mediante análise do desempenho escolar dos(as) candidatos(as) nas **disciplinas do Ensino Fundamental.**

b) Cursos de oferta única subsequente: destinados exclusivamente aos(às) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio. Para esses cursos, a seleção será realizada mediante análise do desempenho escolar dos(as) candidatos(as) nas **disciplinas do Ensino Médio.**

1.1.2 **Os cursos previstos neste Edital serão ofertados nas modalidades presencial e a distância (EaD), conforme especificado no Quadro 2 - Cursos e Vagas Ofertados .**

1.1.4.1 **Os cursos na modalidade Educação a Distância (EaD) terão 20% (vinte por cento) da carga horária desenvolvida em atividades presenciais**, a serem realizadas no polo de apoio presencial escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

1.1.4.1 Nos termos da Lei nº 9.394/1996; da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021; e dos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso – PPCs, o(a) estudante matriculado(a) deverá participar das atividades presenciais previstas no calendário acadêmico e cumprir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária destinada aos encontros presenciais obrigatórios.

1.2 O cronograma previsto deste Processo Seletivo está apresentado no **Quadro 1**.

1.3 Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo, os campi/unidades do IFNMG publicarão os respectivos editais complementares de matrícula, contendo os cronogramas, os procedimentos e as orientações necessárias para a realização das matrículas, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

1.4 Caberá ao(à) candidato(a) acompanhar e tomar ciência de todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo, inclusive mediante acesso à página específica do campus/unidade para o(a) qual concorreu, a fim de acompanhar as convocações para matrícula após a divulgação do resultado final.

1.5 Este processo seletivo e quaisquer editais e orientações a ele vinculados adotarão, como padrão, o horário oficial de Brasília, ressalvados os casos em que houver disposição expressa em contrário.

Quadro 1 - Cronograma

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21/09/2026
Impugnação contra o Edital	22/09/2026
Resultado da Impugnação do Edital/Homologação do Edital	23/09/2026
Período de Inscrição- (Solicitação do uso do nome social)	24/09/2026 a **10/11/2026**
Período de Solicitação de **Isenção da Taxa** de Inscrição	24/09/2026 a 05/10/2026
Publicação preliminar da relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos	07/10/2026
Prazo para **recurso** contra a publicação preliminar da relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos	08/10/2026
Publicação **pós-recurso** da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	13/10/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	**11/11/2026**
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas.	**23/11/2026**

Resultado preliminar dos pedidos de uso de nome social -(exclusivamente na área do candidato - ambiente virtual de inscrição)	
• Recebimento de **recursos** contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas. • Prazo para inserção/reinserção de documentos comprobatórios de desempenho escolar. • Recebimento de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de uso de nome social	**24/11/2026 a 25/11/2026**
• Homologação do resultado das inscrições deferidas após recurso. • Resultado final dos pedidos de uso de nome social (exclusivamente na área do candidato - ambiente de virtual de inscrição)	**07/12/2026**
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo	**10/12/2026**
Recebimento de recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR	**11/12/2026**
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo 1/2027	**16/12/2026**
Publicação dos editais de matrícula pelos Campi do IFNMG (procedimentos de heteroidentificação e matrículas)	**A partir de 17/12/2026**

2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1 PÁGINA OFICIAL: LINK IFNMG 1/2027

2.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 2.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

2.2 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas os prazos previstos no cronograma deste edital, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERTADAS

3.1 O presente Edital contempla Cursos Técnicos de Nível Médio do IFNMG ofertados nas seguintes modalidades:

a) Cursos de dupla oferta: cursos ofertados simultaneamente nas formas concomitante e subsequente, possibilitando o ingresso de candidatos(as) que estejam cursando o Ensino Médio e de candidatos(as) que já tenham concluído essa etapa de ensino.

b) Cursos de oferta única subsequente: cursos ofertados exclusivamente na forma subsequente, destinados aos(às) candidatos(as) que já tenham concluído o Ensino Médio.

3.1.1 Nos cursos de dupla oferta, os(as) candidatos(as) poderão ingressar:

a) na forma concomitante: desde que, até a data da matrícula, tenham concluído o 1º ano do Ensino Médio e estejam regularmente matriculados(as), em 2027, no 2º ou 3º ano do Ensino Médio em outra instituição de ensino, pública ou privada, realizando no IFNMG exclusivamente a formação técnica profissional;

b) na forma subsequente: desde que, até a data da matrícula, tenham concluído o Ensino Médio, realizando no IFNMG exclusivamente a formação técnica profissional.

3.1.2 Nos cursos de oferta única subsequente, os(as) candidatos(as) deverão, até a data da matrícula, ter concluído o Ensino Médio, realizando no IFNMG exclusivamente a formação técnica profissional.

3.2 A duração dos cursos observará o previsto no Quadro 2 deste Edital, conforme o curso escolhido

GUIA PRÁTICO

COMO ENTENDER A FORMA DE OFERTA

Primeiro, identifique se o curso é de **dupla oferta** ou de **oferta única subsequente**.

a) CURSOS DE DUPLA OFERTA	b) CURSOS DE OFERTA ÚNICA SUBSEQUENTE
Cursos ofertados simultaneamente nas formas concomitante e subsequente, permitindo o ingresso de candidatos(as) que estejam cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio e de candidatos(as) que já tenham concluído essa etapa.	Cursos ofertados exclusivamente na forma subsequente, destinados aos(às) candidatos(as) que já tenham concluído o Ensino Médio.

ATENÇÃO	QUAL MODALIDADE DE CURSO POSSO INGRESSAR?	REQUISITO ATÉ A DATA DA MATRÍCULA
AINDA CURSA O 2º ou 3º ANO DO ENSINO MÉDIO	Dupla oferta- Cursos concomitante/ Subsequente	Ter concluído o 1º ano do Ensino Médio e estar regularmente matriculado(a), em 2027, no 2º ou 3º ano do Ensino Médio, em instituição pública ou privada.
JÁ CONCLUIU O ENSINO MÉDIO	Dupla oferta- Concomitante/subsequente. OU Oferta única subsequente → forma subsequente	Documentos que comprovem a conclusão do ensino médio.

Quadro 2 - Cursos e Vagas Ofertados

CAMPUS ALMENARA

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Enfermagem	Subsequente	Presencial	Noturno	2 anos	**40**

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO / POLO

CURSO / POLO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Enfermagem	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**

CAMPUS ARAÇUAÍ

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Química	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	Presencial	Noturno	2 anos	**30**
Técnico em Mineração	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	Presencial	Noturno	2 anos	**40**
Técnico em Enfermagem	Subsequente	Presencial	Noturno	2 anos	**35**
Técnico em Administração	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo Campus Araçuaí/MG	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Itinga/MG	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo:Virgem da Lapa/MG	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**40**

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO / POLO

CURSO / POLO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Química	13	1	1	5	1	1	1	5	1	1	0	**30**
Técnico em Mineração	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Enfermagem	15	1	1	6	1	1	1	6	2	1	0	**35**
Técnico em Administração	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo Campus Araçuaí/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Itinga/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**

CURSO / POLO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Inteligência Artificial Polo:Virgem da Lapa/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**

CAMPUS ARINOS

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Cabeceira Grande/MG	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Campus Arinos/MG	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Buritis/MG	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Flores de Goiás/GO	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Uruana de Minas/MG	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Campus Arinos/MG	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Cabeceira Grande/MG	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Urucuia/MG	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Centro de Referência de Buritis/MG	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Uruana de Minas/MG	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Flores de Goiás/GO	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**40**

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO / POLO CAMPUS ARINOS -

CURSO / POLO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Cabeceira Grande/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Campus Arinos/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Buritis/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Flores de Goiás/GO	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Arinos Polo: Uruana de Minas/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Campus Arinos/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Cabeceira Grande/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Urucuia/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Centro de Referência de Buritis/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Uruana de Minas/MG	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Curso Técnico em Serviços Jurídicos - Arinos Polo: Flores de Goiás/GO	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
TOTAL GERAL	**198**	**11**	**11**	**66**	**22**	**11**	**11**	**66**	**33**	**11**	**0**	**440**

UNIDADE CEADI - REITORIA

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Administração - Montes Claros Polo: Unidade Ceadi	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**160**
Técnico em Inteligência Artificial - Montes Claros Polo: Unidade Ceadi	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**160**
Técnico em Serviços Jurídicos - Montes Claros Polo: Unidade Ceadi	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**160**

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO / POLO

CURSO / POLO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Administração - Montes Claros Polo: Unidade Ceadi	72	4	4	24	12	3	1	24	13	3	0	**160**
Técnico em Inteligência Artificial - Montes Claros Polo: Unidade Ceadi	72	4	4	24	12	3	1	24	13	3	0	**160**
Técnico em Serviços Jurídicos - Montes Claros Polo: Unidade Ceadi	72	4	4	24	12	3	1	24	13	3	0	**160**

CAMPUS JANUÁRIA

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Enfermagem - Januária	Subsequente	Presencial	Noturno	2 anos	**20**
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Januária	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	Presencial	Noturno	1,5 anos	**25**

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO / POLO

CURSO / POLO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Enfermagem - Januária	9	0	0	3	1	1	1	3	1	1	0	**20**
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Januária	9	1	1	5	1	1	1	4	1	1	0	**25**

CAMPUS MONTES CLAROS

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Eletrotécnica - Montes Claros	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	Presencial	Noturno	2 anos	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho - Montes Claros	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	Presencial	Noturno	2 anos	**40**
Técnico em Química - Montes Claros	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	Presencial	Noturno	2 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Montes Claros Polo: Campus Montes Claros	Subsequente	EAD	Não se Aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Administração - Montes Claros Polo: Campus Montes Claros	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**40**
Técnico em Serviços Jurídicos - Montes Claros Polo: Campus Montes Claros	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EAD	Não se Aplica	1 ano	**40**

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO / POLO

CURSO / POLO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Eletrotécnica - Montes Claros	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho - Montes Claros	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Química - Montes Claros	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial - Montes Claros Polo: Montes Claros	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Administração - Montes Claros Polo: Montes Claros	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Serviços Jurídicos - Montes Claros Polo: Unidade Montes Claros	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
TOTAL GERAL	**108**	**6**	**6**	**36**	**12**	**6**	**6**	**36**	**18**	**6**	**0**	**240**

CAMPUS PIRAPORA

1. CURSOS OFERTADOS - PARTE 1 DE 2

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Segurança do Trabalho - Pirapora	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	Presencial	Tarde	2 anos	**40**
Técnico em Meio Ambiente Polo: Buritizeiro	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**
Técnico em Agropecuária Polo: Buritizeiro	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**
Técnico em Agropecuária Polo: Ibiaí	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**
Técnico em Agropecuária Polo: Joaquim Felício	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**
Técnico em Serviços Jurídicos Polo: Buritizeiro	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	1 ano	**40**
Técnico em Secretaria Escolar Polo: Várzea da Palma	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**
Técnico em Serviços Públicos Polo: Corinto	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**
Técnico em Serviços Públicos Polo: Buritizeiro	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**

CAMPUS PIRAPORA

1. CURSOS OFERTADOS - PARTE 2 DE 2

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Várzea da Palma	Subsequente	EaD	Não se aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Corinto	Subsequente	EaD	Não se aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Joaquim Felício	Subsequente	EaD	Não se aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Buritizeiro	Subsequente	EaD	Não se aplica	1,5 anos	**40**
Técnico em Administração Polo: Ibiaí	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	1 ano	**40**
Técnico em Administração Polo: Corinto	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	1 ano	**40**
Técnico em Administração Polo: Joaquim Felício	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	1 ano	**40**
Técnico em Administração Polo: Buritizeiro	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	1 ano	**40**
Técnico em Administração Polo: Várzea da Palma	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	1 ano	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho Polo: Joaquim Felício	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho Polo: Buritizeiro	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho Polo: Várzea da Palma	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho Polo: Corinto	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	EaD	Não se aplica	2 anos	**40**

CAMPUS PIRAPORA

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO / POLO - PARTE 1 DE 2

CURSO / POLO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Segurança do Trabalho - Pirapora	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Meio Ambiente Polo: Buritizeiro	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Agropecuária Polo: Buritizeiro	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Agropecuária Polo: Ibiaí	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Agropecuária Polo: Joaquim Felício	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Serviços Jurídicos Polo: Buritizeiro	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Secretaria Escolar Polo: Várzea da Palma	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Serviços Públicos Polo: Corinto	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Serviços Públicos Polo: Buritizeiro	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**

CAMPUS PIRAPORA

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO / POLO - PARTE 2 DE 2

CURSO / POLO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Várzea da Palma	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Corinto	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Joaquim Felício	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Inteligência Artificial Polo: Buritizeiro	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Administração Polo: Ibiaí	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Administração Polo: Corinto	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Administração Polo: Joaquim Felício	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Administração Polo: Buritizeiro	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Administração Polo: Várzea da Palma	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho Polo: Joaquim Felício	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho Polo: Buritizeiro	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho Polo: Várzea da Palma	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**
Técnico em Segurança do Trabalho Polo: Corinto	18	1	1	6	2	1	1	6	3	1	0	**40**

CAMPUS PORTEIRINHA

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Eletrotécnica - Porteirinha	Dupla oferta (concomitante/subsequente)	Presencial	Noturno	2 anos	**30**

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

CURSO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Eletrotécnica - Porteirinha	13	1	1	5	1	1	1	5	1	1	0	**30**

CAMPUS TEÓFILO OTONI

1. CURSOS OFERTADOS

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	MODALIDADE DE ENSINO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Técnico em Enfermagem - Teófilo Otoni	Subsequente	Presencial	Noite	2 anos	**30**

2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO

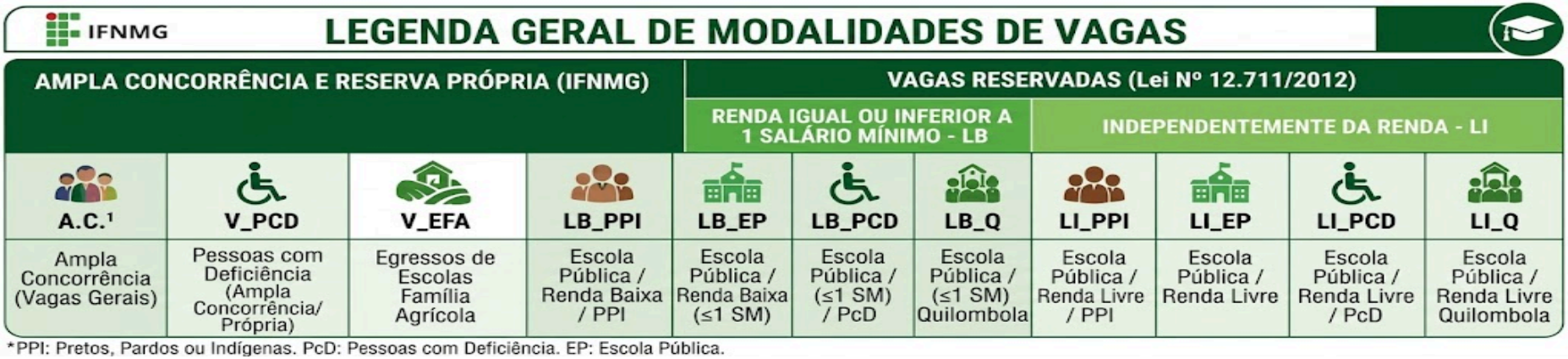
CURSO	AC	V_ PcD	V_ EFA	LB_ PPI	LB_ EP	LB_ PcD	LB_ Q	LI_ PPI	LI_ EP	LI_ PcD	LI_ Q	TOTAL
Técnico em Enfermagem - Teófilo Otoni	13	1	1	5	1	1	1	5	1	1	0	**30**

.

LEGENDA DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla Concorrência.
V_PcD	Vagas destinadas a pessoas com deficiência (política própria do IFNMG).
V_EFA	Vagas destinadas a egressos de escola família agrícola (política própria do IFNMG).
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, egressos de escola pública.
LB_EP	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LB_PcD	Pessoas com deficiência, egressas de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LB_Q	Candidatos quilombolas, egressos de escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, egressos de escola pública, independentemente da renda.
LI_EP	Candidatos egressos de escola pública, independentemente da renda.
LI_PcD	Pessoas com deficiência, egressas de escola pública, independentemente da renda.
LI_Q	Candidatos quilombolas, egressos de escola pública, independentemente da renda.

LEGENDA - MODALIDADES DE VAGAS



3.3 O(A) candidato(a) que já concluiu o Ensino Médio e deseja concorrer a cursos de dupla oferta (Concomitante/Subsequente) deverá comprovar, no ato da inscrição, o desempenho escolar obtido no **Ensino Fundamental** nas disciplinas exigidas, conforme estabelecido no Quadro 3 – Desempenho Escolar Exigido.

3.4. O(A) candidato(a) que já concluiu o Ensino Médio e deseja concorrer a cursos ofertados exclusivamente na modalidade Subsequente deverá comprovar, no ato da inscrição, o desempenho escolar obtido no **Ensino Médio** nas disciplinas exigidas, conforme estabelecido no Quadro 3 – Desempenho Escolar Exigido.

GUIA PRÁTICO

QUAL DOCUMENTAÇÃO ANEXAR NA INSCRIÇÃO?

Verifique a modalidade de oferta do curso e a etapa de ensino considerada para comprovação do desempenho escolar.

- **O(A) candidato(a) que está cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio e deseja concorrer a cursos de dupla oferta (concomitante/subsequente)** deverá apresentar o desempenho escolar do Ensino Fundamental.

- **O(A) candidato(a) que já concluiu o Ensino Médio e deseja concorrer a cursos de dupla oferta (concomitante/subsequente)** deverá apresentar o desempenho escolar do Ensino Fundamental.

- **O(A) candidato(a) que já concluiu o Ensino Médio e deseja concorrer a cursos de oferta única subsequente** deverá apresentar o desempenho escolar do Ensino Médio.

Quadro 3 - Desempenho Escolar Exigido

ALMENARA - MG

Campus	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
Almenara - MG	Técnico em Enfermagem	Subsequente	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	2
				Matemática	1
				Biologia	1
				Química	1

ARAÇUAÍ - MG

Campus	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
Araçuaí - MG	Técnico em Enfermagem	Subsequente	Notas/Conceitos do 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	2
				Matemática	1
				Biologia	1
				Química	1
	Técnico em Mineração	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	1
				Ciências	1
				Geografia	1
	Técnico em Química	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	2
				Matemática	2
				Ciências	2
				Geografia	1
	Técnico em Inteligência Artificial	Subsequente	Notas/Conceitos do 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
				Matemática	2
				Geografia	1
				História	1
	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	1
				Geografia	1
				História	1

ARINOS - MG

Campus	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
Arinos MG	Técnico em Inteligência Artificia	Subsequente	Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
				Matemática	2
				Geografia	1
				História	1

CEADI - REITORIA (EAD)

Centro de Ensino	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
CEADI-MG** (EAD)	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	1
				Geografia	1
				História	1
	Técnico em Inteligência Artificial	Subsequente	Notas/Conceitos do 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
				Matemática	2
				Geografia	1
				História	1
	Técnico em Serviços Jurídicos	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	2
				Matemática	1
				Geografia	1
				História	2

JANUÁRIA - MG

Campus	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
Januária - MG	Técnico em Enfermagem	Subsequente	Notas/Conceitos do 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	2
				Matemática	1
				Biologia	1
				Química	1
Januária - MG	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	2
				Ciências	1
				Geografia	**2**

CAMPUS MONTES CLAROS

CURSO / POLO	FORMA DE OFERTA	DESEMPENHO ESCOLAR PARA INSCRIÇÃO	DISCIPLINAS EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO	PESO APLICADO
Técnico em Eletrotécnica - Montes Claros	Dupla Oferta (concomitante/subsequente)	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	**1**
			Matemática	**2**
			Ciências	**2**
			Geografia	**1**
Técnico em Segurança do Trabalho - Montes Claros	Dupla Oferta (concomitante/subsequente)	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	**1**
			Matemática	**1**
			Ciências	**1**
			História	**1**
Técnico em Química - Montes Claros	Dupla Oferta (concomitante/subsequente)	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	**2**

			Matemática	**2**
			Ciências	**2**
			Geografia	**1**

Técnico em Inteligência Artificial - Montes Claros Polo: Montes Claros	subsequente	Notas/Conceitos do 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
			Matemática	2
			Geografia	1
			História	1
Técnico em Administração - Montes Claros Polo: Montes Claros	Dupla Oferta (concomitante/subsequente)	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
			Matemática	21
			Geografia	1
			História	1
Técnico em Serviços Jurídicos - Montes Claros Polo: Unidade Montes Claros	Dupla Oferta (concomitante/subsequente)	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
			Matemática	2
			Geografia	1
			História	2

CAMPUS PIRAPORA

Centro de Ensino	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	1
				Geografia	1
				História	1

PIRAPORA	Técnico em Inteligência Artificial	Subsequente	Notas/Conceitos do 1º e 2º Anos do Ensino Médio	Língua Portuguesa	1
				Matemática	2
				Geografia	1
				História	1
	Técnico em Serviços Jurídicos	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	2
				Matemática	1
				Geografia	1
				História	2
	Técnico em Segurança do Trabalho -	Dupla Oferta (concomitante/ subsequente)	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	1
				Ciências	1
				História	1
	Técnico em Meio Ambiente	Concomitante/ Subsequente	*Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamenta	Língua Portuguesa	2
				Matemática	1
				Ciências	1
				Geografia	1
	Técnico em secretária escolar	Concomitante/ Subsequente	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	2
				Matemática	1
				Geografia	1
				História	1
	Técnico em Agropecuária	Concomitante/ Subsequente	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	2
				Matemática	1
				Ciências	1
				Geografia	1
	Técnico em Serviços Públicos	Concomitante/ Subsequente	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	2
				Geografia	1
				História	1

CAMPUS PORTEIRINHA

CAMPUS	Curso Ofertado	FORMA DE OFERTA	DESEMPENHO ESCOLAR PARA INSCRIÇÃO	DISCIPLINAS EXIGIDAS PARA INSCRIÇÃO	PESO APLICADO
Porteirinha - MG	Técnico em Eletrotécnica	Dupla Oferta (concomitante/subsequente)	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	1
				Matemática	2
				Ciências	2
				Geografia	1

CAMPUS TEÓFILO OTONI

Campus	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
Teófilo Otoni - MG	**Técnico em Enfermagem**	**Subsequente**	**Notas/Conceitos dos 1º e 2º Anos do Ensino Médio**	**Língua Portuguesa**	**2**
				Matemática	**1**
				Biologia	**1**
				Química	**1**

ALERTA *Na etapa de inscrição, para cursos dupla oferta, ou seja, concomitante/subsequente, não será admitido, para fins de comprovação de escolaridade, o comprovante que ateste apenas o desempenho escolar do Ensino Médio.

3.5 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos em dupla oferta (concomitante/subsequente) e para os cursos subsequentes ao Ensino Médio, no primeiro semestre de 2027, observará o disposto no Item 13 quanto à apuração da nota classificatória final, respeitando-se a ordem decrescente de classificação dos candidatos.

3.6 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar de cada *campus,* nos períodos da manhã e/ou da tarde.

3.7 Para conhecer os cursos técnicos ofertados pelo IFNMG, o(a) candidato(a) poderá obter mais informações acessando a seguinte página oficial do IFNMG: https://www.ifnmg.edu.br/cursos.

4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, bem como as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1 Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

Atenção: Reconhece-se como categoria pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2. **VAGAS RESERVADAS**: A distribuição das vagas reservadas, no âmbito da Lei 12.711/20212, será feita em **8 (oito) modalidades,** compostas por candidatos que tenham cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental em escola pública, quando tratar-se de cursos dupla oferta, ou seja, concomitante/subsequente; ou que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, quando tratar-se de cursos ofertados apenas na forma subsequente, conforme abaixo:

4.2.1. **LB_PPI** - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente:

a) o ensino fundamental em escolas públicas (para os cursos que admitem dupla forma de oferta, ou seja, concomitante/subsequente); ou
b) o ensino médio em escolas públicas (para os cursos de única forma de oferta, ou seja, subsequente).

4.2.2 **LB_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente:

a) o ensino fundamental em escolas públicas (para os cursos que admitem dupla forma de oferta, ou seja, concomitante/subsequente); ou
b) o ensino médio em escolas públicas (para os cursos de única forma de oferta, ou seja, subsequente.

4.2.3 **LB_PCD** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente:

a) o ensino fundamental em escolas públicas (para os cursos que admitem dupla forma de oferta, ou seja, concomitante/subsequente); ou

b) o ensino médio em escolas públicas (para os cursos de única forma de oferta, ou seja, subsequente).

4.2.4 LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente:

a) o ensino fundamental em escolas públicas (para os cursos que admitem dupla forma de oferta, ou seja, concomitante/subsequente); ou
b) o ensino médio em escolas públicas (para os cursos de única forma de oferta, ou seja, subsequente).

4.2.5. LI_PPI-Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente:

a) o ensino fundamental em escolas públicas (para os cursos que admitem dupla forma de oferta, ou seja, concomitante/subsequente); ou
b) o ensino médio em escolas públicas (para os cursos de única forma de oferta, ou seja, subsequente).

4.2.6. LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente:

a) o ensino fundamental em escolas públicas (para os cursos que admitem dupla forma de oferta, ou seja, concomitante/subsequente); ou
b) o ensino médio em escolas públicas (para os cursos de única forma de oferta, ou seja, subsequente).

4.2.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente:

a) o ensino fundamental em escolas públicas (para os cursos que admitem dupla forma de oferta, ou seja, concomitante/subsequente); ou
b) o ensino médio em escolas públicas (para os cursos de única forma de oferta, ou seja, subsequente).

4.2.8. LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente:

a) o ensino fundamental em escolas públicas (para os cursos que admitem dupla forma de oferta, ou seja, concomitante/subsequente); ou
b) o ensino médio em escolas públicas (para os cursos de única forma de oferta, ou seja, subsequente).

Atenção: Renda familiar per capita: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3. Não se enquadra na categoria de alunos(as) oriundos de escolas públicas com direito à reserva de vagas, para os cursos que admitem dupla modalidade de oferta (concomitante/subsequente), o(a) candidato(a) que tenha cursado em algum momento, parte do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.3.1 Não se enquadra na categoria de alunos(as) oriundos de escolas públicas com direito à reserva de vagas, para os cursos ofertados apenas na forma subsequente, o(a) candidato(a) que tenha

cursado em algum momento, parte do Ensino Médio em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), no ato da inscrição, optar pela modalidade de reserva de vagas em que se enquadra, dentre aquelas elencadas no item 4.2 deste edital.

4.5.Durante a inscrição, ao optar por determinada modalidade de reserva de vaga destinada aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de escola pública, estes(as) concorrerão, inicialmente, às vagas de ampla concorrência e, posteriormente, às modalidades correlatas de reserva menos restritivas para as quais estejam aptos(as), conforme disposto no Quadro 4 deste Edital.

4.5.1. Desse modo, numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato reservista esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma das modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 4 deste edital.

4.5.1.2. O(A) candidato(a) reservista que, em função de sua classificação, não classificar-se inicialmente na modalidade ampla concorrência e for convocado para ocupar uma das vagas reservadas (2 a 5), conforme o Quadro 4, não será novamente convocado para ocupar qualquer outra modalidade de vaga destinada a essa reserva (oriundo de escola pública), permanecendo apenas na lista geral de **ampla concorrência.**

4.6. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos oriundos de escola pública, caso ainda restem vagas, estas retornarão à ampla concorrência **(Quadro 5)**.

4.7. Na classificação final, **o(a) candidato(a) que tenha optado na inscrição pelo sistema de reserva de vagas definidas para egressos oriundos de escola pública, mas que em virtude de sua nota inicial ou posterior convocação por remanejamento (Quadro 5)**, for convocado(a) para ocupar vaga da ampla concorrência, ficará isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

Como interpretar: localize, na primeira coluna, a modalidade de reserva de vaga escolhida na inscrição. Em seguida, leia a linha da esquerda para a direita. Os números 1 a 5 indicam a ordem de precedência das modalidades para eventual classificação/convocação, conforme a disponibilidade de vagas.

Quadro 4 – Modalidades correlatas e ordem de precedência de convocação

Modalidade de reserva de vaga escolhida na inscrição	Modalidades para eventual classificação/convocação (ordem de preferência)				
	Leia cada linha da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	**AC**	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	**AC**	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q

LB_PcD	**AC**	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	**AC**	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	**AC**	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	**AC**	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	**AC**	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	**AC**	LI_EP			
AC	**AC**				

Observação: a existência de uma modalidade na linha não significa garantia de convocação; a convocação dependerá da classificação do candidato e da disponibilidade de vagas, conforme as regras estabelecidas no edital.

4.8 No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), o(a) candidato(a) reservista poderá ser aproveitado entre as modalidades destinadas às reservas de vagas residuais, ou seja, vagas não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as referidas vagas serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência apresentada no **Quadro 5 - Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência**

Quadro 5 - Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência

Como interpretar este quadro: A modalidade indicada na coluna "Origem da Vaga" corresponde a uma vaga ociosa, decorrente da inexistência de candidatos aptos ou do esgotamento da respectiva lista de classificação. Caso seja necessário realizar o remanejamento da vaga, esta será destinada às modalidades indicadas na mesma linha, respeitando-se rigorosamente a ordem de prioridade estabelecida, do 1º ao 8º.

ORIGEM DA VAGA	ORDEM DE PRIORIDADE PARA O REMANEJAMENTO (se necessário)							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	**LB_Q**	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	**LB_PPI**	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	**LB_PPI**	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	**LB_PPI**	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

ATENÇÃO : A comprovação da escolaridade e requisitos exigidos para cada modalidade de vagas deverão ser apresentados no dia da matrícula (presencial ou on-line). É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações efetuadas na página oficial do Processo Seletivo.

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD

5.1 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

5.2 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18 (atualizada pela Portaria MEC nº 2.027), com o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG (junho de 2013), bem como em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, ao Decreto Federal nº 5.296 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, além das demais legislações específicas aplicáveis, o IFNMG:

5.2.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida no âmbito do IFNMG.

5.2.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.2.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.2.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB_PcD e LI_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.2.2.1 Para os fins do disposto no item 5.2.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.2.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.2.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 4.

5.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações deste edital e nos editais específicos de matrícula dos campi (Quadro 1).

5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

5.7. Além do disposto no item 5.6, o(a) candidato(a) com deficiência oriundo de escola pública, que optar por concorrer no grupo de reservas estabelecido pela Lei 12.711/12 (LB_PCD, LI_PCD), também estará apto a concorrer nas modalidades correlatas, conforme disposto no **Quadro 4** deste edital.

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA

6.1 Em conformidade com o art. 4º-A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica e Graduação no âmbito do IFNMG (junho de 2013), o IFNMG reservará o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência, em cada curso e turno, para candidatos(as) egressos(as) de Escola Família Agrícola, observadas as exigências e critérios conforme alíneas seguintes:

a) Para cursos que admitem dupla forma de oferta, ou seja, concomitante/subsequente: o(a) candidato(a) deverá ter cursado, parte do ensino fundamental em escola pública e parte em Escola Família Agrícola (EFA).

b) Para cursos que admitem única forma de oferta, ou seja, subsequente: o(a) candidato(a) deverá ter cursado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º ano) em Escola Família Agrícola (EFA).

6.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, ver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.4 Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim, permanecendo na lista de espera da ampla concorrência.

6.5 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo seguirão os prazos dispostos no Cronograma (Quadro 1) deste Edital e as disposições previstas neste tópico.

7.2 Para realizar a inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) informe seu número de CPF e possua uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa, à qual tenha acesso.

7.2.1. O número do CPF solicitado no ato de inscrição será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais, nem de qualquer responsável ou representante.

7.2.2. A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, do Decreto Estadual nº 47.148/2017 e da Resolução SEE/MG nº 3.423/2017, poderá se inscrever utilizando também o Nome Social, para participar deste Processo Seletivo.

7.2.2.1. A opção pela utilização do nome social não dispensa a apresentação de documento de identificação original e atualizado, sempre que necessário, para o fiel cumprimento das etapas deste processo seletivo.

7.2.2.2. O(A) candidato(a) deverá realizar sua inscrição com o nome civil e, caso deseje utilizar o nome social, poderá requerer sua adoção no próprio ambiente de inscrição, mediante o envio do **Anexo I – Requerimento para Uso de Nome Social**, devidamente preenchido. No caso de candidato **menor de idade**, o referido requerimento deverá ser igualmente assinado pelo responsável legal, mediante autorização expressa para utilização do nome social.

7.2.2.3 O requerimento previsto no item 7.2.2.2 será analisado quanto à conformidade das informações, podendo ser deferido ou indeferido. O resultado será informado exclusivamente no ambiente de inscrição (página de acompanhamento do(a) candidato(a)).

7.2.2.4 Em caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso no prazo estabelecido de Recebimento de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de uso de nome social, conforme cronograma previsto.

7.2.2.5 Caso seja mantido o indeferimento apenas quanto ao uso do nome social, após o prazo de recurso previsto no item 7.2.2.4, o(a) candidato(a) será considerado(a) inscrito(a) com o nome civil informado no ato da inscrição, permanecendo condicionada o deferimento da inscrição ao atendimento dos demais requisitos do edital.

7.2.3. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de cotas raciais assumirão, no ato da inscrição, total responsabilidade pela autodeclaração que, no caso dos(as) candidatos(as) negros(as), ou seja, pretos(as) e pardos(as), será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação do campus para o qual o(a) candidato(a) tenha sido classificado(a).

7.3 O(A) candidato que deseja inscrever-se deve proceder da seguinte maneira:

I. Ler atentamente este Edital, em especial as condições estabelecidas no item 8 – Do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição;

II. Acessar a página oficial de publicações: LINK- IFNMG Processo Seletivo 1/2027

III. Acessar o questionário de inscrição durante o prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 1) deste edital;

IV. Ler atentamente as informações na tela do sistema de inscrições, em seguida, preencher integralmente a ficha de inscrição;

V. Caso o(a) candidato(a) deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá manifestar-se no questionário de inscrição, em seguida, anexar no campo correspondente o comprovante da solicitação da isenção, conforme disposto no item 8 deste edital;

VI. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas hipóteses previstas neste edital para o pedido de isenção da taxa, deverá prosseguir com a inscrição e pagar a GRU gerada no final;

VII. **Anexar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental** (para os cursos de dupla forma de oferta, ou seja, concomitantes/subsequentes) que tenha as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho, conforme o Quadro 3 deste Edital;

VIII. **Anexar o Histórico Escolar do Ensino Médio** (para os cursos de forma de oferta única, ou seja, apenas subsequentes) que tenha as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho, conforme o Quadro 3 deste Edital.

IX. Preencher todo o Questionário Socioeconômico;

X. Escolher a forma de pagamento (Pix, cartão de crédito, GRU) e **efetuar** o pagamento da taxa de inscrição **no valor de R$ 9,00 (nove reais)** dentro do período de abertura das inscrições.

7.3.1 Caso o(a) candidato(a) não disponha do Histórico Escolar, poderá apresentar o **Anexo II-A** (para cursos concomitantes/subsequentes), o **Anexo II-B** (para cursos ofertados exclusivamente na forma subsequente), ou ainda outro documento comprobatório que contenha todas as informações exigidas nos respectivos anexos.

7.3.2 O(A) candidato(a) que optar pelo pagamento via boleto bancário deve estar ciente de que a quitação somente será efetivada se realizada exclusivamente por meio do Banco do Brasil.

7.4 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada com a respectiva efetivação do pagamento por último.

7.4.1 O (a) candidato(a) que desejar realizar uma nova inscrição deverá, primeiramente, cancelar a inscrição já realizada. Caso já tenha efetuado o pagamento da inscrição, será necessário proceder com um novo pagamento, dentro do prazo estipulado para as inscrições, como condição para a validação da nova inscrição.

Atenção: Com exceção dos candidatos(as) isentos, a inscrição só será efetivada após o correto pagamento da taxa de inscrição.

7.5 Para fins de inscrição deste processo seletivo, o IFNMG não se responsabilizará por questões relacionadas aos seguintes motivos listados a seguir:

a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação;

b) falhas na transação ou não processamento do pagamento realizado por cartão de crédito;

c) depósito em conta;

d) pagamento com cheque;

e) pagamento da GRU efetuado depois da data limite, conforme Cronograma (Quadro 1) deste edital;

f) pagamento com valor divergente do estabelecido neste Edital;

g) outros motivos em desacordo com este edital.

7.6 Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

7.6.1. Ressalvados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, será considerado(a) desistente aquele(a) que não efetuar o pagamento da respectiva taxa dentro do prazo estabelecido para o período de inscrições.

7.6.2. **Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) imprimir ou salvar, em meio eletrônico, o Cartão Informativo de Inscrição disponibilizado no sistema ao término do procedimento de inscrição.**

7.6.3. O cartão informativo de Inscrição não será remetido para o endereço físico do (a) candidato.

7.7 A inscrição com pagamento efetuado após a data limite do período estabelecido, conforme Cronograma (Quadro 1), não será considerada válida. Não havendo a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

7.8 O (A) candidato(a) deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG, bem como a quaisquer outros editais ou comunicados que venham a ser publicados ao longo da realização deste processo seletivo.

Atenção: No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único campus.

7.9 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número do CPF e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.10 As informações declaradas pelos(as) candidatos(as) no Questionário Socioeconômico servirá como base para a pesquisa, planejamento e implementação de políticas públicas do IFNMG, sendo documento com finalidade meramente estatística.

7.11. No documento comprobatório de desempenho escolar deverão constar:

a) Para a Oferta Concomitante/Subsequente: as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho para o curso pretendido pelo(a) candidato(a), no **Ensino Fundamental II,** nos 7º e 8º anos, ou equivalentes, conforme o Quadro 3 deste Edital;

b) Para a Oferta apenas Subsequente: as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho para o curso pretendido pelo(a) candidato(a), no **Ensino Médio**, nos 1º e 2º anos, ou equivalentes, conforme o Quadro 3 deste edital.

ATENÇÃO!	✓ **O(A) candidato(a) que já concluiu o Ensino Médio e deseja concorrer a cursos de dupla oferta** deverá apresentar o desempenho escolar do Ensino Fundamental II. ✓ **O(A) candidato(a) que já concluiu o Ensino Médio e deseja concorrer a cursos de oferta única subsequente** deverá apresentar o desempenho escolar do Ensino Médio. ✓ **As disciplinas consideradas e os critérios de cálculo** estão estabelecidos no Desempenho Escolar Exigido.

7.12. Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à implementação da Lei 11.274/06, que ampliou o Ensino Fundamental II até o 9º ano, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas na 6ª e 7ª séries, que serão equiparadas respectivamente a cada ano daqueles previstos no item 7.11, alínea **a**.

7.13. Para fins de comprovação de desempenho escolar, o(a) candidato(a) deverá anexar o Histórico Escolar ou documento equivalente, podendo, para esse fim, utilizar os modelos constantes nos Anexos II-A ou II-B ou qualquer outro documento que possua as mesmas informações. O documento apresentado deverá estar digitalizado na íntegra, em frente e verso (quando houver), e conter, obrigatoriamente, o nome completo do(a) candidato(a), as disciplinas exigidas com seus respectivos desempenhos, a identificação da instituição de ensino, a identificação e assinatura do(a) responsável por sua emissão, bem como todos os demais elementos indispensáveis à verificação de sua autenticidade.

7.14. Os(As) candidatos(as) que tenham cursado ensino fundamental ou médio por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Médio pelo Enem/ENCCEJA, poderão se inscrever neste processo seletivo anexando seus documentos comprobatórios de desempenho escolar, conforme disposto no item 7.11. Neste caso, será observado, no momento de atribuição de suas respectivas notas, as disposições específicas de que tratam o Item 13 (Classificação).

7.14.1. Os candidatos que apresentarem os certificados de conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA e que concorram aos cursos na forma concomitante/subsequente terão as suas notas equivalentes às exigências do desempenho escolar comprobatório do Ensino Fundamental.

7.14.2.Os candidatos que apresentarem certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio obtido por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou por meio de exames de certificação equivalentes reconhecidos pela legislação educacional, e que optarem por concorrer às vagas reservadas aos egressos de escola pública, deverão estar cientes que, além do respectivo certificado, é necessário apresentar a autodeclaração (Anexo VIII) de que **não cursou, em nenhum momento, parte ou a totalidade do ensino em instituição da rede privada de ensino, inclusive na condição de bolsista; ou**

documentação comprobatória do atendimento aos requisitos da reserva de vagas, no momento da matrícula.

7.14.3 A autodeclaração deverá ser assinada pelo candidato, sob sua responsabilidade, e estará sujeita à verificação pela instituição. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documentação inidônea poderá ocorrer o indeferimento da participação na modalidade de reserva de vagas, a perda do direito à vaga, o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.15. O documento comprobatório de desempenho escolar, a que se refere o item 7.11, deverá ser em formato nato digital (documento assinado digitalmente e que se possa aferir sua autenticidade) ou digitalizado, além disso, em ambos os casos, deverá possuir, no máximo, 10 MB, em formatos PDF/JPEG/PNG, e ser nomeado sem caracteres especiais, acentos e pontuação.

7.16. O candidato, ao fazer o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição.

7.17. Os (as) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio por meio do Enem ou programas governamentais, para fins do disposto no item 7.11, no momento de apuração das notas, será observado as disposições específicas para essas situações, previstas no item 13 (CLASSIFICAÇÃO).

7.18. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

7.19. Não serão aceitas quaisquer outras formas de comprovantes de desempenho escolar, senão as dispostas neste Edital.

7.20. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único *campus*/unidade do IFNMG e selecionar o tipo de vaga para o qual deseja concorrer (Ampla concorrência ou reserva de vagas).

7.20.1. O(A) candidato(a) que desejar alterar a modalidade de vaga para a qual se inscreveu (ampla concorrência ou reserva de vagas) poderá fazê-lo exclusivamente durante o período de inscrições, enquanto estas estiverem abertas, observadas as regras estabelecidas neste edital.

7.20.2. Não caberá interposição de recurso quanto à modalidade de reserva de vagas escolhida no momento da inscrição.

7.20.3. Para os cursos ofertados na modalidade de ensino Educação a Distância (EAD), o(a) candidato(a) deverá escolher o polo de apoio presencial no ato da inscrição.

7.21. Após a divulgação do resultado final e à medida que se esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o campus/unidade do IFNMG poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

7.22. Para a classificação do (a) candidato(a) serão observadas as notas finais obtidas nas disciplinas exigidas para o curso escolhido no ato de inscrição, conforme o documento comprobatório anexado pelo(a) candidato(a) , obedecendo-se a forma de classificação disposta no item 13 (CLASSIFICAÇÃO).

7.23. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), falta de identificação da instituição de ensino, documento sem assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.24. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.25. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelo sistema de reserva de vagas (cotas), devem observar as exigências específicas para a reserva pretendida.

7.26. O IFNMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet que não seja efetivada ou recebida em decorrência de falhas de ordem técnica atribuíveis ao(à) candidato(a), tais como problemas em seus equipamentos, falhas ou indisponibilidade de conexão à Internet, instabilidades na rede de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência ou o processamento das informações.

7.27. O IFNMG disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), conforme previsto no cronograma deste processo seletivo, no endereço eletrônico: LINK IFNMG Processo Seletivo 1/2027

7.28. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

7.29. O IFNMG poderá disponibilizar computadores para a realização das inscrições, conforme cronograma e locais que serão divulgados posteriormente no portal eletrônico do IFNMG.

8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para este processo seletivo destina-se ao atendimento do (a) candidato(a) que, em função de sua condição socioeconômica, possa ser

impedido de concorrer aos Processos Seletivos do IFNMG se tiverem de arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição.

8.1.1 O(A) candidato(a) poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no período descrito no Cronograma (Quadro 1) deste Edital.

8.1.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar atentamente as orientações contidas neste tópico e no 7 – Inscrição.

8.2 O IFNMG assegurará **isenção total da taxa de inscrição** ao(à) candidato(a) que comprovar **uma** das condições abaixo, mediante a apresentação da documentação correspondente:

I – Para cursos ofertados na forma concomitante/subsequente:

a) **Estar regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio, em escola da rede pública:** apresentar **Declaração Escolar ou documento equivalente**;

b) **Ter concluído o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública:** apresentar **Declaração Escolar ou documento equivalente**; ou

c) **Estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):** apresentar **comprovante de inscrição no CadÚnico**, obtido por meio do portal Meu CadÚnico ou emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do município.

II- Para cursos ofertados exclusivamente na forma subsequente:

a) **Ter concluído ou estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola da rede pública: apresentar Declaração Escolar ou documento equivalente; ou**

b) **Estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):** apresentar **comprovante de inscrição no CadÚnico**, obtido por meio do portal Meu CadÚnico ou emitido pelo CRAS do município.

8.3. O resultado da análise da documentação para fins de isenção da taxa de inscrição será publicado na página do processo seletivo na data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.4. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de isenção, **dentro do prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1.** O(a) candidato(a) deverá, através da página oficial do processo seletivo, registrar seu recurso, contendo, obrigatoriamente, a identificação do(a) candidato(a), além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância em relação ao resultado divulgado. Essa ação só é permitida uma única vez no sistema, não podendo ser inserido mais de um recurso/documento.

8.5. A publicação da relação dos pedidos de isenção após recursos será publicada por meio da página oficial do processo seletivo, conforme data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.6. O(a) candidato(a) que teve seu pedido de isenção indeferido, para ter sua inscrição efetivada, deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo indicado no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.7. Não será dispensado, em nenhuma outra hipótese além das previstas neste Edital, o pagamento da taxa de inscrição.

8.8. O candidato(a) que teve seu pedido de isenção deferido somente será considerado inscrito no Processo Seletivo 2027 após a etapa de análise do desempenho escolar e com posterior publicação do deferimento de sua inscrição na publicação do resultado das inscrições deferidas após recurso.

9. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

9.1. O Resultado Preliminar das Inscrições será publicado de acordo com o Quadro 1 - Cronograma, deste Edital

9.2. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

a) Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;
b) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;
c) Pagamento da taxa de inscrição divergente do valor estabelecido neste Edital;
d) Documento comprobatório de desempenho escolar nas seguintes condições:
1. Sem o nome do(a) candidato(a) ou;
2. Sem a identificação da escola ou;
3. Sem a assinatura que identifique o responsável pela instituição de ensino ou;
4. Ilegível e/ou rasurado (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza).
5. Documento assinado digitalmente que não tenha como aferir sua autenticidade.

e) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste Edital;

9.3 Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será cancelada.

10. RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS / REINSERÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR

10.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida ou deferida, e que discordar da nota atribuída na divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas poderá encaminhar, dentro do prazo determinado, recurso para eventuais correções.

10.1.1. O recurso a que se refere o item 10.1 deverá ser registrado através da página oficial do processo seletivo contendo, obrigatoriamente, a identificação do candidato (nome completo, CPF,

curso e campus de inscrição), além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância da nota publicada, o envio ou reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.

10.1.2 O envio do recurso poderá ser realizado apenas uma única vez, não sendo permitida nova tentativa em nenhuma hipótese, inclusive em caso de falha na inserção de documentos pelo(a) candidato(a). Não serão aceitos recursos ou documentos encaminhados por outros canais de comunicação

1 QUEM PODE RECURSAR?	2 COMO FAZER?	3 O QUE INFORMAR?	4 QUANTAS VEZES POSSO ENVIAR?
O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida ou deferida e discordar da nota atribuída na Lista Preliminar.	O recurso deve ser registrado exclusivamente na área de inscrição do candidato.	No recurso, informe: • nome completo; • CPF; • curso e campus; • motivo claro da discordância; • documento comprobatório de desempenho escolar.	O recurso pode ser enviado **apenas uma única vez.** Não será permitida nova tentativa, inclusive por falha na inserção de documentos. Não serão aceitos recursos ou documentos por outros canais.

Consulte integralmente os itens 10.1, 10.1.1 e 10.1.2 deste Edital.

ATENÇÃO!	Verifique todas as informações e documentos antes de enviar o recurso, **pois não será possível novo envio.**

11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 A homologação das inscrições será publicada através do portal eletrônico IFNMG- Processo Seletivo 1/2027 conforme data descrita no cronograma (Quadro 1) deste Edital.

11.2 Após a publicação da homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do(a) candidato(a).

12. SELEÇÃO

12.1 Para cursos dupla forma de oferta, ou seja, concomitantes/subsequentes:

12.1.1 A seleção será realizada por meio da análise do desempenho nas disciplinas cursadas no **7º e 8º anos do Ensino Fundamental II**, considerando-se as notas atribuídas a cada disciplina, ponderadas conforme os respectivos pesos estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

12.1.2 Para candidatos(as) que concluíram o Ensino Fundamental anteriormente à implementação da Lei 10.274/06, que ampliou o Ensino Fundamental II até o 9º ano, a seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas na **6ª e 7ª séries**, que serão equiparadas respectivamente a cada ano daqueles previstos no item 12.1.1, ou seja, a 6ª série corresponderá ao 7º ano e a 7ª série ao 8º ano.

12.2 Para cursos na forma de oferta única, ou seja, subsequentes:

12.2.1 A seleção será realizada por meio da análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas **no 1º e 2º anos do Ensino Médio**, considerando-se as notas atribuídas a cada disciplina, ponderadas conforme os respectivos pesos estabelecidos no Quadro 3 deste Edital.

13. CLASSIFICAÇÃO

13.1. Para fins de classificação, a pontuação dos candidatos será atribuída por banca especializada, composta por servidores do IFNMG, a qual avaliará o documento comprobatório de desempenho escolar apresentado no ato da inscrição, em conformidade com as disposições deste edital.

13.2. Para estabelecer a nota do (a) candidato(a) para um determinado ano, a banca adotará escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem), fazendo quando necessária a devida correspondência proporcionalmente entre as escalas. Nesse caso, para estabelecer a nota do(a) candidato(a) conforme seu desempenho escolar, será considerado o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino de origem como correspondente à nota 100 (cem) na escala padrão adotada pela banca avaliadora.

13.2.1 Exemplo: O(A) estudante que anexar histórico escolar ou documento equivalente comprobatório de seu desempenho escolar (certificado ou declaração conforme o Anexo II-A ou Anexo II-B), que conste suas notas em uma escala de 0 a 10, obtendo o(a) candidato(a) nota 7,5 em determinada disciplina, será considerada a nota 75,00.

13.3. Nos casos em que a instituição de ensino de origem em que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental ou Ensino Médio, ou seus equivalentes, adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, a instituição de ensino de origem poderá informar a equivalência entre estas duas escalas, evidenciando de forma clara a nota do(a) candidato(a), a nota mínima e máxima adotada e a sua relação de proporcionalidade na escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem) adotada para este processo seletivo, conforme disposto no item 13.2.

13.4. As informações a que se refere o item 13.3 deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade anexado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, no ato da inscrição, que deverá conter data e assinatura do diretor(a) da instituição de ensino ou de quem, legalmente, possa substituí-lo(a), nos casos de impedimento.

13.4.1 Caberá à banca avaliadora, observadas as disposições deste edital, decidir sobre o acolhimento do documento comprobatório apresentado pela instituição de ensino do(a) candidato(a), quando adotado o procedimento previsto no item 13.3.

13.5. Para todos os efeitos, no procedimento de apuração das notas, a banca avaliadora considerará, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

13.5.1. Exemplo: Se o(a) candidato(a) obtiver a nota 74,756, será considerada a nota 74,76 (aproximação para mais, pois a terceira casa decimal é 6). Se a nota for 82,743, será considerada a nota 82,74 (aproximação para menos, pois a terceira casa decimal é 3).

13.6. Nos casos em que o(a) candidato(a) não tiver cursado, em determinado ano, uma das disciplinas específicas exigidas, mas, em substituição, tiver cursado disciplinas correlatas que apresentem semelhança didática, a nota final da disciplina não cursada será obtida pela média aritmética simples das notas das disciplinas afins.

13.6.1. Exemplos:

a) Se o(a) candidato(a) não possuir nota final em Língua Portuguesa/Português no 8º ano, será considerada a média aritmética das disciplinas afins: Gramática (80,00), Redação (90,00) e Literatura (95,00). Cálculo: (80,00 + 90,00 + 95,00) ÷ 3 = 88,33.

b) Se o(a) candidato(a) não possuir nota final em Matemática no 8º ano, será considerada a média aritmética das disciplinas afins: Álgebra (80,00), Geometria (90,00) e Aritmética (95,00). Cálculo: (80,00 + 90,00 + 95,00) ÷ 3 = 88,33.

13.6.2. A relação de afinidade ou equivalência entre as disciplinas subdivididas apresentadas no comprovante de desempenho escolar do(a) candidato(a), será realizada pela banca avaliadora, que observará, dentre outros requisitos, as relações interdisciplinares que guardem semelhanças entre seus conteúdos curriculares.

13.6.3. Nos casos em que constar, no documento de desempenho escolar (histórico escolar ou documento equivalente), expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática ou quaisquer das constantes no Quadro 3 deste Edital, não será realizada o cálculo das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme disposto no item 13.6, sendo portanto considerada a nota convencional obtida nas disciplinas exigidas para o curso pretendido.

13.7. Caso o(a) candidato(a) não tenha cursado determinada disciplina exigida para o curso pretendido, não constando, portanto, no seu documento comprobatório de desempenho escolar, a banca avaliadora considerará para aquela disciplina faltante a nota resultante da média aritmética das notas comprovadas para as outras disciplinas, respeitando-se cada ano exigido.

13.7.1. Exemplo: Para um curso técnico subsequente, para o qual se exigem as notas de Português, Matemática, Biologia e Química, caso o(a) candidato(a) não tenha cursado apenas a disciplina de Química no 1º ano do Ensino Médio (ano exigido para comprovação dos cursos subsequentes), a banca avaliadora considerará a nota em Química como sendo a resultante da média aritmética simples das notas nas disciplinas que o(a) candidato(a) dispõe, ou seja, Português, Matemática e Biologia, conforme o que se segue: para o 1º ano do Ensino Médio, o(a) candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 80,00) + Matemática (nota 90,00) + Biologia (nota 95,00) obtendo-se (80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33 que será a nota final considerada para 1º ano do Ensino Médio, na disciplina de Química.

13.8. As notas registradas sob a forma de conceitos, com a informação da instituição de ensino de origem sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas a partir da escala apresentada pela instituição, de acordo com os seguintes critérios:

13.8.1. As notas registradas sob a forma de conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

13.8.1.1. Exemplos:

a) Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

b) Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

13.9. Se a instituição de ensino de origem não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

13.9.1. Se for adotado um único conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), será considerada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

13.9.2. Se forem adotados dois conceitos de aprovação será considerado: 87,50 para o conceito mais alto; 62,50 para o conceito mais baixo.

13.9.3. Se a instituição de ensino de origem adotar três conceitos de aprovação será considerado: 91,70 para o conceito mais alto; 75,00 para o 2º conceito; 58,30 para o conceito mais baixo.

13.9.4. Se a instituição de ensino de origem adotar quatro conceitos de aprovação será considerado: 93,80 para o conceito mais alto; 81,30 para o 2º conceito; 68,80 para o 3º conceito; 56,30 para o conceito mais baixo.

13.9.5. Se a instituição de ensino de origem adotar cinco conceitos de aprovação será considerado: 95,00 para o conceito mais alto; 85,00 para o 2º conceito; 75,00 para o 3º conceito; 65,00 para o 4° conceito; 55,00 para o conceito mais baixo.

13.10. Se o (a) candidato(a) obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota foi registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), a banca avaliadora, para definir a nota do(a) candidato(a), considerará a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no Quadro 6 deste Edital.

13.10.1 Quadro de relação entre área do conhecimento/disciplinas, aplicado aos candidatos que obtiveram seu certificado de conclusão por meio de programas governamentais (ENCCEJA ou outros), conforme quadro a seguir:

QUADRO 6 - RELAÇÃO ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINAS I

Como interpretar: este quadro apresenta a correspondência entre cada área de conhecimento avaliada no ENCCEJA e a(s) disciplina(s) contemplada(s) neste edital.

ÁREA DO CONHECIMENTO – ENCCEJA	DISCIPLINA(S) CONTEMPLADA(S) NESTE EDITAL
Prova I: Ciências Naturais	**Ciências**
Prova II: Matemática	**Matemática**
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	**Língua Portuguesa**
Prova IV: História e Geografia	**História, Geografia**

13.11. Se as notas do ENCCEJA forem (com notas de 60 a 200), será adotado uma regra de três para fazer a equivalência, em escala de 100, da seguinte maneira: nota que será considerada = [(nota final de cada disciplina em cada ano) x 100]/ 200.

13.11.1. Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: (120 x 100):200 = 60,00(este será o valor a ser considerado).

13.11.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Fundamental e/ou Médio pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora

repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando em seguida a fórmula de cálculo prevista no item 13.15.

13.12. Se o(a) candidato(a) obteve seu certificado de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (com notas de 450 a 1000), a banca avaliadora adotará a equivalência em sua escala padrão de 0 (zero) a 100(cem) da seguinte maneira: Nota correspondente a disciplina exigida para o curso escolhido = Nota final de cada disciplina em cada ano/10. Assim, se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 550 pontos em Língua Portuguesa, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: 550/10 = 55,00 (este será o valor considerado).

13.12.1. Exclusivamente, para os(as) candidatos(as) que receberam certificados de conclusão do Ensino Médio entre as edições de 2009 e 2016 pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (com notas de 450 a 1000) , para obtenção da nota de Língua Portuguesa, não será realizada a média das subdivisões conforme estabelece o item 13.6.

13.12.1.1 Quadro de relação entre área do conhecimento/disciplinas, aplicado aos candidatos que obtiveram seu certificado de conclusão do ensino médio pelo ENEM, será aplicada a correlação conforme quadro a seguir:

QUADRO 7 - RELAÇÃO ÁREA DE CONHECIMENTO/DISCIPLINAS II

Como interpretar: este quadro apresenta a correspondência entre as áreas do conhecimento avaliadas pelo ENEM e as disciplinas contempladas neste edital.

ÁREA DO CONHECIMENTO – CERTIFICAÇÃO PELO ENEM	DISCIPLINA(S) CONTEMPLADA(S) NESTE EDITAL
Ciências Humanas e suas tecnologias	**História, Geografia**
Ciências da Natureza e suas tecnologias	**Ciências, Química, Biologia**
Matemática e suas tecnologias	**Matemática**
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	**Língua Portuguesa**

13.12.1.2. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Médio por meio do ENEM, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando, em seguida, a fórmula de cálculo prevista no item 13.15.

13.13. Para o(a) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos concomitante/subsequente e que tenha concluído o Ensino Fundamental em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto A Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente

apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando, em seguida, a fórmula de cálculo prevista no Item 13.15.

13.14. O(A) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos subsequentes e que tenha concluído o Ensino Médio profissionalizante ou Ensino Médio em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto A Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Médio, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando, em seguida, a fórmula de cálculo prevista no Item 13.15.

13.14.1. O(A) candidato(a) que ainda esteja cursando o Ensino Médio por meio de programas governamentais, conforme disposto no item 13.14, deverá apresentar documento de desempenho escolar que comprove as disciplinas ou áreas do conhecimento já concluídas, bem como aquelas em que se encontra regularmente matriculado(a) no momento da inscrição deste processo seletivo.

13.14.2. A excepcionalidade referida nos itens 13.13 e 13.14 não é válida para os(as) candidatos(as) que realizaram o Ensino Fundamental ou Médio e que tenham, em seu documento comprobatório de desempenho escolar, todas as notas necessárias exigidas para o curso pretendido.

13.15. A nota final para efeito de classificação neste processo seletivo com a qual o(a) candidato(a) concorrerá para a vaga pleiteada será calculada, observado o disposto no Item 13.5, aplicando-se a média ponderada entre as notas das disciplinas exigidas e seus respectivos pesos, a partir das seguintes fórmulas

QUADRO 8 – NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA I
TÉCNICOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES

CÁLCULO	FÓRMULA
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 7º ANO (MPA7)	**MPA7 = [(NF1 × P1) + (NF2 × P2) + (NF3 × P3) + (NF4 × P4)] ÷ (P1 + P2 + P3 + P4)**
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 8º ANO (MPA8)	**MPA8 = [(NF1 × P1) + (NF2 × P2) + (NF3 × P3) + (NF4 × P4)] ÷ (P1 + P2 + P3 + P4)**
NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (NFC)	**NFC = (MPA7 + MPA8) ÷ 2**

Onde:

NF = nota final da disciplina	**P = peso atribuído à disciplina**

LEGENDA

SIGLA	DEFINIÇÃO
MPA7	Média ponderada das notas do 7º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
MPA8	Média ponderada das notas do 8º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
NF1, NF2, NF3 e NF4	Notas finais das quatro disciplinas consideradas no respectivo ano escolar.
P1, P2, P3 e P4	Pesos atribuídos às respectivas disciplinas (ver o Quadro 3 deste Edital).
NFC	Nota Final Classificatória, obtida pela média aritmética entre a MPA7 e a MPA8.
OBSERVAÇÃO: A fórmula da NFC considera a média aritmética entre a MPA7 e a MPA8.	

QUADRO 9 – NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA II

TÉCNICOS SUBSEQUENTES

CÁLCULO	FÓRMULA
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 1º ANO (MPA1)	**MPA1 = [(NF1 × P1) + (NF2 × P2) + (NF3 × P3) + (NF4 × P4)] ÷ (P1 + P2 + P3 + P4)**
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 2º ANO (MPA2)	**MPA2 = [(NF1 × P1) + (NF2 × P2) + (NF3 × P3) + (NF4 × P4)] ÷ (P1 + P2 + P3 + P4)**
NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (NFC)	**NFC = (MPA1 + MPA2) ÷ 2**

Onde:

NF = nota final da disciplina	**P = peso atribuído à disciplina**

LEGENDA

SIGLA	DEFINIÇÃO
MPA1	Média ponderada das notas do 1º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
MPA2	Média ponderada das notas do 2º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
NF1, NF2, NF3 e NF4	Notas finais das quatro disciplinas consideradas no respectivo ano escolar.

P1, P2, P3 e P4	Pesos atribuídos às respectivas disciplinas (ver o Quadro 3 deste Edital).
NFC	Nota Final Classificatória, obtida pela média aritmética entre a MPA1 e a MPA2.

OBSERVAÇÃO: A fórmula da NFC considera a média aritmética entre a MPA1 e a MPA2.

14. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

14.1. O resultado preliminar será publicado por meio do endereço eletrônico: LINK- IFNMG Processo Seletivo 1/2027 na data prevista no Quadro 1, Cronograma.

14.2. O(A) candidato(a) que discordar de sua classificação na lista do resultado preliminar poderá interpor recurso, no prazo estabelecido, com vistas à eventual retificação, por meio do sistema eletrônico de inscrições (área do candidato), disponível no endereço eletrônico indicado no item 14.1.

14.2.1 O envio do recurso poderá ser realizado apenas uma única vez, não sendo permitida nova tentativa em nenhuma hipótese, inclusive em caso de falha na inserção de documentos pelo(a) candidato(a). Também não serão aceitos recursos ou documentos encaminhados por outros canais de comunicação.

14.2.2 Não será admitida a interposição de recurso para fins de correção de notas, tampouco o envio ou reenvio de documentos comprobatórios de desempenho escolar com o objetivo de fundamentar eventuais solicitações de correção relacionadas ao disposto no item 10.

14.3. O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado no endereço eletrônico: LINK- IFNMG Processo Seletivo 1/2027 na data prevista no Cronograma no (Quadro 1) .

14.4. Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

a) maior idade (considerando-se mês e ano), dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) maior média em Língua Portuguesa;

c) maior média em Matemática;

d) maior idade (considerando-se mês e ano), exceto os(as) enquadrados(as) na alínea "a" deste item.

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final será publicado por meio do endereço eletrônico: IFNMG- Processo Seletivo 1/2027 na data prevista no Cronograma (Quadro 1).

15.2. A classificação dos candidatos observará o disposto no item 4.6 e no Quadro 3 - Modalidades Correlatas e Sua Ordem de Precedência e Convocação.

15.2.1. Todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive às reservas de vagas, concorrem por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos(as) aptos(as), respeitando-se a ordem decrescente de classificação, obtida através da fórmula aplicada para obtenção da Nota Final Classificatória (item 13.15) e observando-se o disposto no Quadro 3 deste Edital.

15.2.2. A classificação será feita por campus, polo e seus respectivos cursos ofertados, em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 14.4 deste Edital.

15.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

15.4. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada ainda, aquelas reservadas para cotistas de que tratam este Edital, até que o número total de vagas seja completado.

15.4.1. Na hipótese de o número de candidatos classificados no resultado final ser igual ou inferior ao número de vagas ofertadas para um determinado curso e campus, todos serão convocados pela modalidade de ampla concorrência, ficando dispensada a comprovação do direito à reserva de vagas.

15.5. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas de que tratam este Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

15.5.1. Poderá haver, se necessário e por interesse do IFNMG, convocação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas inicialmente neste Edital, respeitadas todas normas aqui previstas, inclusive aquelas que se referem às reservas de vagas.

15.6. Esgotadas as listas de chamadas de determinado curso, o campus/polos poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, para preenchimento das vagas disponíveis, respeitada a ordem de classificação no respectivo campus/polo e o limite de vagas estabelecido neste Edital.

15.7 Permanecendo as vagas não preenchidas após a realização da chamada prevista no item 15.6, os campi/polos poderão promover novas chamadas públicas com adoção de novos critérios, observando-se os princípios da isonomia, publicidade e transparência.

15.8. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para o processo de seleção regido por este edital de ingresso.

16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA NA ETAPA DE MATRÍCULAS

16.1. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos os(as) candidatos(as) e da documentação específica relacionada, conforme a reserva de vagas para a qual foi classificado(a).

QUADRO 10 – DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

16.1 Para efetivar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação indicada abaixo, observando também as exigências específicas do sistema de vagas para o qual foi classificado(a).

Nº	DOCUMENTO	ORIENTAÇÕES / OBSERVAÇÕES
01	Cópia do RG ou de outro documento oficial de identificação com foto.	Apresentar documento oficial válido que permita a identificação do(a) candidato(a).
02	Certidão de quitação eleitoral.	Obrigatória para candidatos(as) maiores de 18 anos. Pode ser emitida gratuitamente no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): Emitir certidão de quitação eleitoral
03	**Candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio**	
a)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	O documento deverá comprovar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental.
b)	Declaração de que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio.	Documento destinado a comprovar a matrícula atual no Ensino Médio.

04	**Candidato(a) que já concluiu o Ensino Médio**	
a)	Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original.	Apresentar um dos documentos indicados.
b)	Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.	Apresentar somente quando o certificado não constar no Histórico Escolar.
05	Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso assinado pelos pais ou responsável, se o(a) requerente for menor de 18 anos, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus.	Documento fornecido pelo campus.
06	1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida.	Fotografia recente, colorida.
07	Certidão de Nascimento ou Casamento.	Apresentar original e cópia.
08	Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso.	Apresentar original e cópia.
09	Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos.	Apresentar original e cópia.
10	Comprovante de residência atual, emitido há no máximo 3 (três) meses anteriores à data da matrícula, como, por exemplo, conta de energia elétrica.	Apresentar original e cópia.
11	Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde).	Nos termos da Portaria nº 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG.
ATENÇÃO – CANDIDATOS(AS) ÀS RESERVAS DE VAGAS: para candidatos(as) oriundos(as) de escola pública ou Escola Família Agrícola, a documentação de escolaridade deverá comprovar essa condição, conforme as disposições específicas deste Edital.		

Importante: a documentação específica exigida para cada modalidade de reserva de vagas deverá ser consultada nos quadros correspondentes deste Edital.

16.2. Documentação comprobatória **de escolaridade exigida a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas reservas de vagas Escola Pública (Lei 12.711/2012).**

16.2.1. Para os cursos dupla oferta, ou seja, concomitante/subsequente - (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio; ou que já tenha concluído o Ensino Médio):

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do **Ensino Fundamental,** nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino;

b) Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada), **caso o(a) candidato(a) ainda esteja cursando o Ensino Médio; ou**

c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original, **caso o(a) candidato(a) já tenha concluído o Ensino Médio.**

c.1) Certificado de conclusão do Ensino Médio, quando esse documento não estiver incluído no histórico escolar, **caso o(a) candidato(a) já tenha concluído o Ensino Médio.**

16.2.2. Para os cursos na forma de oferta subsequente (cursos ofertados apenas aos(às) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio):

a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio original. Nesses documentos deverão constar que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.

b) Certificado de conclusão do Ensino Médio, caso esse documento não esteja incluído no histórico escolar.

Atenção:

GUIA RÁPIDO – QUAL DOCUMENTAÇÃO APRESENTAR?

FORMA DE OFERTA	SITUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTAÇÃO-CHAVE
Dupla oferta Concomitante/Subsequente	Ainda cursa o Ensino Médio	Ensino Fundamental público + declaração de matrícula no 2º/3º ano do Ensino Médio
Dupla oferta Concomitante/subsequente	Já concluiu o Ensino Médio	Ensino Fundamental público + Histórico/Declaração do Ensino Médio + certificado, se necessário
Subsequente	Já concluiu o Ensino Médio	Histórico/Declaração do Ensino Médio público + certificado, se necessário

1 - Nos casos em que a Declaração apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o Ensino Fundamental ou Médio (conforme a forma de oferta escolhida), integralmente, em escola da Rede Pública de Ensino, o(a) próprio(a) candidato(a) ou seu(sua) responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. A efetivação da vaga ficará condicionada, ainda, à apresentação do Histórico Escolar.

2 - A cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá ser autenticada na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus/unidade do IFNMG, desde que seja apres

16.3. Documentação comprobatória de **escolaridade exigida a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas reservas de vagas Escola Família Agrícola (V_EFA).**

16.3.1. Para os cursos dupla oferta, ou seja, concomitante/subsequente - (candidato(a) regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio; ou que já tenha concluído o Ensino Médio):

a) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental parte em escola pública e parte em Escola Família Agrícola (1º ao 9º ano);

b) Declaração que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 2º ou 3º ano do Ensino Médio (Rede Pública ou Privada), **caso ainda não tenha concluído o Ensino Médio;**

c) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (rede pública ou privada), **caso já tenha concluído o Ensino Médio.**

16.3.2. Para os cursos na forma de oferta subsequente (cursos ofertados apenas aos(às) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Médio):

a) Apresentar o original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, em que conste a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola Família Agrícola.

16.4**. Demais documentos e/ou requisitos específicos**, conforme a modalidade de reserva em que o(a) candidato(a) foi classificado(a) e convocado(a):

16.4.1. LB_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Ter sua Autodeclaração Etnico/Racial (ANEXO IV) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas candidatos negros, ou seja, pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo V (apenas candidatos indígenas).

c) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico,

no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III ;

d) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III).

e) Quadro de Identificação Familiar - Anexo VII (candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo).

16.4.2. LB_EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

a) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III ;

b) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III).

c) Quadro de Identificação Familiar - Anexo VII.

16.4.3. LB_PCD-Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular); ou legislações específicas.

a.1) Nos casos em que a deficiência física seja disciplinada por legislação específica que dispense prazo de validade para o laudo médico, não se exigirá que o documento tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, sendo aceito laudo em data anterior, desde que válido nos termos da norma aplicável.

b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III ;

c) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III);

d) Quadro de Identificação Familiar - Anexo VII.

16.4.4. LB_Q - **Candidatos autodeclarados quilombolas,** com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; **ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO V) que ateste a sua residência em comunidade quilombola**, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar a Certidão de identificação social - NIS disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III;

16.4.5. Grupo LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão:

a) Ter sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas candidatos pretos e pardos);

b) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) - apenas indígenas ou; Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo V (indígenas);

c) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III).

16.4.6. LI_EP - Candidatos que **independentemente da renda** tenham cursado **integralmente o ensino médio em escolas públicas**, deverão apresentar:

a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III).

16.4.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverão apresentar:

a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III).

b) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular).

b.1) Nos casos em que a deficiência física seja disciplinada por legislação específica que dispense prazo de validade para o laudo médico, não se exigirá que o documento tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, sendo aceito laudo em data anterior, desde que válido nos termos da norma aplicável.

16.4.8 LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, deverá:

a) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; **ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO V) que ateste a sua residência em comunidade quilombola**, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

d) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III).

16.4.9. Ampla Concorrência (AC) – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:

a) Os documentos listados no Quadro 10 (comum a todos os candidatos).

16.4.10. Pessoa com deficiência - PcD (V_PCD) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:

a) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular), ou legislações específicas.

b) Os documentos listados no Quadro 10 (comum a todos os candidatos).

c) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III).

16.4.11. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:

a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III).

16.5. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações no portal

eletrônico oficial deste processo, acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

16.6. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

16.7. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.8. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula.

16.9. As cópias dos documentos previstos neste Edital para fins de matrículas podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus, desde que sejam apresentados os documentos originais e caso tenha sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

16.10. Nos editais de matrículas, a serem publicados posteriormente pelos campi, constarão etapas de recursos contra eventuais indeferimentos da documentação apresentada pelos candidatos no ato da matrícula:

17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

17.2 A convocação dos candidatos autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as))será realizada mediante edital de convocação publicado pelos campi. É de responsabilidade do candidato informar-se acerca do dia e horário da sua entrevista.

17.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá encaminhar sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV) para a Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual foi classificado(a), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

17.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) **será ratificada em sessão previamente publicizada**, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

17.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

17.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

17.5 Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas , ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV) antes da matrícula.

17.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

17.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara negro (preto(a) ou pardo(a)), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

17.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

17.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

17.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

17.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

17.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

17.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

17.10 O(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas a pessoas negras (pretos(as) e pardos(as) que, após convocado e que, dentro do prazo previsto, não se submeter ao procedimento de heteroidentificação ou que, após a realização desse procedimento, tiver sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV) não ratificada, será definitivamente impedido(a) de efetuar matrícula nas vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública.

17.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG.

17.12 Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão, de acordo com a forma adotada pelo campus, apresentar-se à comissão de heteroidentificação.

17.12.1 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

17.13 As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico oficial deste processo seletivo.

17.14 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV) do(a) candidato(a).

17.15 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais.



18. ELIMINAÇÃO DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGA NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 Será indeferida a participação do candidato na modalidade de vaga que exigir heteroidentificação quando:

I – não comparecer ao procedimento, sem justificativa aceita pela instituição;

II – recusar-se a participar do procedimento nos termos estabelecidos;

III – não cumprir as exigências previstas na convocação; ou prestar declaração falsa;

IV – a comissão concluir pela não confirmação da autodeclaração, observados os critérios estabelecidos na regulamentação aplicável.

18.2 O indeferimento da autodeclaração produzirá os efeitos previstos neste Edital, observadas as regras de aproveitamento do candidato em outra modalidade de concorrência, quando cabíveis.

18.3 O procedimento de heteroidentificação será registrado por meio de filmagem, exclusivamente para fins de documentação do procedimento e análise de eventuais recursos.

18.4 A recusa injustificada do candidato em participar do procedimento de heteroidentificação ou em realizar o registro audiovisual, quando este for indispensável à realização do procedimento, implicará a perda do direito à vaga reservada, observadas as regras de aproveitamento em outras modalidades de concorrência previstas neste Edital.

Atenção:

Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/ IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o(a) candidato(a) estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

19.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

19.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

19. O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

20.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

20.1.1 Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG.

20.1.2 O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo este Processo Seletivo.

20.2 O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo este Processo Seletivo.

20.3 O(a) candidato(a) negro(a) ((pretos(as) e pardos(as)) que tiver sua Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo IV) não homologada, após análise da Comissão Recursal, e não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no item 18, estará automaticamente desclassificado(a) do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo como candidato(a) na ampla concorrência.

Atenção:

1 - Não será aceita outra forma de interposição de recurso além das previstas nos editais de matrícula publicados pelos campi do IFNMG.

2 - Não serão aceitos recursos coletivos.

21. MATRÍCULAS

21.1 Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente, conforme o planejamento de cada campus do IFNMG.

21.2 Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

21.2.1 A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

21.2.1.1 Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus.

21.2.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise da aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, conforme previsto neste edital.

21.2.3 O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação conforme horário de funcionamento dos *campi*. Não ocorrendo a entrega dentro do prazo e do horário, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

21.2.4 A ausência do(a) candidato(a), ou de seu(sua) representante legal, na data e no horário estabelecidos para a solicitação de matrícula será considerada renúncia expressa à vaga para a qual foi convocado(a), não cabendo interposição de recurso.

21.3. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimento adotado pelo campus.

21.4 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

21.5 O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Fundamental, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

21.6 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

21.7 A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

21.8 O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

21.9 Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para o sistema de reserva de vagas ficam válidos para a solicitação de matrícula.

21.10 Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso.

Atenção:

1 - O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

2 - Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos por quaisquer motivos, este deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

21.11. Os(As) alunos(as) matriculados(as) poderão, exclusivamente nos campi em que houver oferta dessa modalidade, candidatar-se às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do regime semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), mediante processo de análise socioeconômica disciplinado por Edital próprio do campus, a ser divulgado posteriormente.

22. RECLASSIFICAÇÃO - DEMAIS CHAMADAS

22.1 Ocorrendo desistência, indeferimento ou cancelamento de matrícula, os(as) candidatos(as) não classificados (as) na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda e demais chamada dar-se-á por meio de edital de convocação divulgado por meio do portal eletrônico IFNMG- Processo Seletivo 1/2027, de acordo com o cronograma previsto em edital próprio de cada campus.

22.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo campus e divulgada em seu sítio eletrônico.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As matrículas dos (as) candidatos (as) classificados(as) atenderão às determinações legais vigentes.

23.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

23.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

23.4 O IFNMG, quando da publicação de seus resultados, agirá em conformidade com as leis vigentes.

23.5 Será eliminado (a), a qualquer tempo, o (a) candidato (a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

23.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis por meio do portal eletrônico: IFNMG- Processo Seletivo 1/2027

23.7 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso, caso o número de candidatos inscritos ou matriculados seja inferior a 70% do número de vagas ofertadas.

23.8 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos(as), seguindo a lista de classificação, caso o(a) aluno(a) matriculado(a) não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus para o qual se matriculou.

23.9 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os (as) candidatos(as) classificados(as) neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

23.10 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

23.11 Aos (Às) alunos (as) matriculados(as), o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

23.12 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

23.13 O(A) **candidato(a) interessado(a) em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma deste Edital (Quadro 1),**

enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail cpsc@ifnmg.edu.br, até às 17h00min - horário oficial de Brasília - na data prevista no cronograma (Quadro 1), no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

23.14 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

23.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo e Concurso Público - CPSC.

ANEXOS DESTE EDITAL	
Anexo I	Requerimento para Uso de Nome Social
Anexo II - A	Modelo de Declaração Escolar Concomitante/Subsequente;
Anexo II - B	Modelo de Declaração Escolar Subsequente;
Anexo III	Ficha de Identificação;
Anexo IV	Autodeclaração Étnico-Racial (pretos e pardos);
Anexo V	Declaração de Pertencimento Étnico (indígenas e quilombolas);
Anexo VI	Documentos Comprovação de Renda - Candidato(as) Oriundos de Escola Pública/Baixa Renda
Anexo VII	Quadro de identificação familiar.

Anexo VIII	Autodeclaração de condição de Egresso de Escola pública para candidato com documento de escolaridade obtido por exame de certificação nacional.

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitora